



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
NA TITULARIDADE DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO
EDITAL N.º 12/2009 – TJAC/NOTÁRIOS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Acre, Desembargador **Samoel Martins Evangelista**, torna pública a **convocação dos candidatos abaixo relacionados** a comparecerem ao Tribunal de Justiça do Acre, em dia e hora abaixo designados, na rigorosa ordem de classificação, para a escolha da serventia de sua preferência, dentre as relacionadas no artigo 1º da Resolução n.º 9/2006, de 29 de junho de 2006, consoante decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo 200910000019274, do Conselho Nacional de Justiça, observando-se o seguinte:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO

1.1 Relação dos candidatos convocados por ordem de classificação:

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Jorge Luis Moran	100.87	1º
Juan Pablo Correa Gossweiler	98.65	2º
Tulio Sobral Martins e Rocha	97.47	3º
Aline Fiuza Cichetto	96.51	4º
Oziel Francisco de Sousa	94.88	5º
Fabricio Mendes dos Santos	92.44	6º
Durval Cichetto Junior	92.01	7º
Vinicius Rocha Pinheiro Machado	92.01	8º
Shirlei de Oliveira Hage	90.65	9º
Luciano Haddad Monteiro de Castro	90.48	10º
João Batista Perigolo	90.43	11º
Rafael Ciccone Pinto	88.20	12º
José Adroaldo Chagas Junior	87.54	13º
Ricardo de Vasconcelos Martins	85.97	14º
Mariana Viegas Cunha	85.91	15º
Antonio Seabra da Cruz Netto	85.24	16º
Alessandra Chaves Braga Guerra	84.90	17º
Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa	84.64	18º
Luciano José Trindade	84.15	19º
Silvio dos Santos Neto	83.29	20º
Guilherme José de Almeida	83.23	21º
Vicente João Gomes	83.12	22º
Jorge Ronaldo dos Santos	82.87	23º
Felipe Uriel Felipetto Malta	82.70	24º
Arysson Lincoln Contato Garcia	82.57	25º
Rodrigo da Silva Azevedo	82.41	26º
Marlene Rodrigues Silveira Decarli	82.09	27º
Nancy Raquel Dutra Felipetto Malta	81.28	28º
Julle Anderson de Souza Mota	80.35	29º

1.2 Candidato que se declarou portador de deficiência:

Nome do Candidato	Nota Final	Classificação
Antonio Sergio Faria Araújo	64.76	1º

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA DOS CANDIDATOS

Nº	Comarca	Município	Serventia
1.	Rio Branco	Rio Branco	1º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Postos Avançados.
2.	Rio Branco	Rio Branco	2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Postos Avançados.
3.	Rio Branco	Rio Branco	3º Tabelionato de Notas e 3º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Postos Avançados.
4.	Rio Branco	Rio Branco	1º Ofício do Registro de Imóveis.
5.	Rio Branco	Rio Branco	Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
6.	Rio Branco	Rio Branco	1º Tabelionato de Protesto de Títulos.
7.	Rio Branco	Rio Branco	2º Tabelionato de Protesto de Títulos.
8.	Rio Branco	Porto Acre	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
9.	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	Tabelionato de Notas e Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Postos Avançados.
10.	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	Ofício do Registro de Imóveis e Ofício do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
11.	Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	Tabelionato de Protesto de Títulos.
12.	Cruzeiro do Sul	Marechal Thaumaturgo	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
13.	Cruzeiro do Sul	Porto Walter	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
14.	Acrelândia	Acrelândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
15.	Brasiléia	Brasiléia	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
16.	Brasiléia	Assis Brasil	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.

17.	Bujari	Bujari	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
18.	Capixaba	Capixaba	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
19.	Epitaciolândia	Epitaciolândia	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
20.	Feijó	Feijó	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
21.	Mâncio Lima	Mâncio Lima	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
22.	Mâncio Lima	Rodrigues Alves	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas
23.	Manoel Urbano	Manoel Urbano	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
24.	Plácido de Castro	Plácido de Castro	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
25.	Sena Madureira	Sena Madureira	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
26.	Sena Madureira	Santa Rosa	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
27.	Senador Guiomard	Senador Guiomard	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
28.	Tarauacá	Tarauacá	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.

29.	Tarauacá	Jordão	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.
30.	Xapuri	Xapuri	Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Ofícios do Registro Civil das Pessoas Naturais, do Registro de Imóveis e do Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas.

3. DA ESCOLHA DA SERVENTIA DE PREFERÊNCIA

3.1 Os candidatos aprovados no Concurso para provimento na Titularidade dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Acre estão convocados para comparecer à sessão de escolha das serventias, que se realizará no dia 28 de setembro de 2009, às 15h, na Sala do Plenário – Anexo do Tribunal de Justiça, Avenida Ceará, 2.692 – Abraão Alab, Rio Branco/AC.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O candidato portador de deficiência será o 5º a escolher entre as serventias disponibilizadas, a teor da decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo 200910000019274, do Conselho Nacional de Justiça.

4.2 Não sendo possível o comparecimento pessoal, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração para o exercício do direito de escolha.

4.3 A escolha da serventia obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de permuta, segunda opção ou qualquer outro tipo de modificação.

4.4 O não comparecimento do candidato classificado ou mandatário, ou a falta de manifestação expressa, no dia e hora determinados, acarretará sua eliminação do certame, não se admitindo qualquer pedido que importe adiamento da opção.

4.5 A relação de candidatos e dos serviços por eles escolhidos será publicada no *Diário da Justiça*.

Desembargador **SAMOEL EVANGELISTA**
Corregedor-Geral da Justiça